



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Marataízes/ES, 12 de novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 80/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que visa autorizar ao Executivo Municipal a abertura de crédito suplementar para a realização de despesas com custeio/investimento das ações governamentais, conforme o Anexos I especificado no Artigo 1º do referido diploma legal.

Queremos ressaltar que a solicitação ora encaminhada a essa Casa Legislativa tem por finalidade suplementar dotação orçamentária e seu respectivo elemento de despesa, instituindo assim a condição legal para que a municipalidade através da sua Secretaria Municipal de Saúde possa realizar ações inerentes às políticas públicas estabelecidas no Plano de Governo, no Planejamento Estratégico e na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2019, e com a edição da presente lei realizar as despesas com custeio/investimentos, sendo que vai permitir a Secretaria Municipal de Saúde, promover melhorias de grande importância para a UPA 24 horas, com vistas a ofertar aos cidadãos atendimentos e serviços de qualidade e contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade de vida para as pessoas que escolheram Marataízes para viver e morar.

E o Poder Executivo Municipal tem nessa Câmara Municipal a parceria para incrementar um nível de desenvolvimento que a atual situação econômica, orçamentária e financeira permite, e os Vereadores do legislativo municipal terão o papel de relevância nesta nova caminhada do Executivo Municipal, com o objetivo de realizar no presente para preparar o futuro da nossa cidade e da nossa gente.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Destaca-se, ainda, que este Projeto de Lei Complementar vem cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal de 1988 e as normativas para a execução do orçamento público no município.

Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância, pois vem dotar a UPA 24 horas de melhores condições com a climatização de ar para prestar um serviço de qualidade para a população, e somente sendo possível solucionar a questão através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados pela Câmara de Vereadores, poder legitimado quando se trata de Orçamento Municipal, e por outro lado o percentual autorizado na LDO e LOA do exercício de 2019, já não se faz suficiente para as suplementações das dotações orçamentárias visando a realização das despesas previstas com tal ação.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar, para autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____ / 2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Município referente ao exercício de 2019, **crédito suplementar** no valor de **R\$ 48.531,68** (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) para atender as ações municipais inerentes às políticas públicas da municipalidade, em favor da Secretaria Municipal de Saúde que compõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal com as classificações conforme **Anexo I - Suplementação por Anulação de Dotação Orçamentária**, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de anulação da dotação orçamentária na Fonte de Recurso 1530000000, conforme artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, devendo o Chefe do Executivo Municipal editar os Decretos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º.

Art. 3.º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Marataízes/ES, 12 de novembro de 2019.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Marataízes

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor
000009000001.1030200273.037	79	1530	48.531,68	000009000001.1030100262.075	26	1530	48.531,68
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			48.531,68	TOTAL ANULAÇÃO			48.531,68